

ATA N.º 12/2020

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 17 DE JUNHO DE 2020**

Aos 17 dias do mês de junho do ano de 2020, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, Paços do Município e Salão Nobre da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara, pelas 09:20 horas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, com a presença dos Senhores Vereadores Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira, Dr. José Licínio Tavares Pimenta e Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, comigo, Iolanda Maria Martins Marques, Chefe de Unidade, não tendo comparecido o Sr. Vereador Dr. Nuno Miguel de Abreu Pereira da Silva, em virtude de ter apresentado substituição, conforme artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, estando presente o quarto cidadão da lista do PPD/PSD, António Nunes de Almeida, face à impossibilidade do terceiro elemento, Sr.ª Dr.ª Ana Margarida de Lemos Patrício. -----

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, deu-se início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 12/2020.-----

A PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Presidente da Câmara Municipal – congratulou-se com o atual desenvolvimento do surto por novo coronavírus (SARS-CoV-2) no território municipal, não se verificando novos casos há 12 dias consecutivos e havendo somente dois casos ativos. Enalteceu o cuidado que a população, na sua generalidade, tem demonstrado no cumprimento das regras essenciais ao controlo da pandemia, que se reflete agora na evolução positiva dos dados do município de Albergaria-a-Velha. No entanto, considera ser de manter todos os necessários cuidados, uma vez que podem surgir novos casos, a qualquer momento, conforme se tem verificado recentemente em vários concelhos. -----

Vereadora Dr.ª Catarina Mendes - depois de lhe ter sido concedida a palavra pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, esta passou a dar conta, de forma sumária, do desenvolvimento da atuação do município, no âmbito da situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, desde a última reunião da Câmara Municipal: destacou a recuperação de 84 pessoas num total de 95 infetados, referindo que atualmente apenas

duas pessoas se encontram com teste positivo, mantendo-se o número de óbitos em 9 e não havendo novos casos de infeção a registar. Nesta fase de recuperação, mas ainda em situação de calamidade pública, destacou a reabertura ao público de equipamentos municipais, por despacho e com subjacente Plano de Contingência e/ou normas de funcionamento, adequadas a cada contexto de serviço público. A tendência seguida a nível nacional, de reabertura gradual e retoma de atividades essenciais, obriga a que o Executivo Municipal mantenha o princípio de análise caso a caso, com envolvimento permanente da Comissão Restrita de Proteção Civil, adequando essa retoma a cada situação ou equipamento em particular. O acompanhamento da reabertura dos estabelecimentos de Educação Pré-escolar, dos Centros de Atividades de Tempos Livres e do funcionamento dos Lares e Serviços prestados pelas IPSS, resulta num panorama de tranquilidade e segurança, pontualmente de alguma apreensão por dúvidas, sobretudo no que concerne à avaliação de situações suspeitas, eventualmente despistadas pelos serviços de saúde. Continuou dando conta que a baixa frequência e a gestão cuidada do pessoal afeto aos estabelecimentos de Educação refletem confiança e tranquilidade junto das famílias. Registou um apontamento particular para a atividade com os seniores, destacando que o Serviço de Ação Social municipal manteve contacto permanente com a população idosa referenciada, em isolamento social, através da teleassistência, resultando no acompanhamento e monitorização dos mesmos, bem como no encaminhamento e apoio em situação de necessidade. Concluiu informando que foram estabelecidos contactos formais e informais com os utentes do programa Idade Maior, estes últimos através das redes sociais, resultando numa forte adesão dos mesmos aos desafios propostos. -----

Vereador Dr. Licínio Pimenta – registou que, na presente data, completam 9 anos da elevação da Vila de Albergaria-a-Velha à categoria de Cidade, a qual considera ser motivo de orgulho e reconhecimento, sendo um marco da evolução de Albergaria-a-Velha. -----

Vereador Dr. Licínio Pimenta – registou também a subida da taxa de desemprego nacional, que era expectável face às atuais circunstâncias originadas pela pandemia, considerando merecer atenção e preocupação o facto de Albergaria-a-Velha ser o concelho do distrito de Aveiro que regista a maior taxa de desemprego. O Sr. Presidente informou que a Câmara Municipal vê com alguma apreensão o reflexo que a atual pandemia irá ter no setor económico, o que tem originado a realização de diversas visitas do executivo a empresas locais, no sentido de promover uma avaliação do impacto das medidas adotadas no Estado de Emergência e na atual situação de Calamidade. Congratulou-se com a abertura de novas empresas na Zona Industrial de Albergaria-a-Velha e a previsão de investimentos, num curto espaço de tempo, que traduzirão uma mais-valia para a contratação de mão-de-obra, alguma dela qualificada e não de remunerações mínimas. No entanto, lamentou a existência de problemas em algumas empresas, registando a existência de uma delas em situação financeira complicada. Continuou informando que existem setores com dificuldades na laboração, por falta de mão-de-obra, designadamente na área da

construção civil, referindo ainda que a Residência Montepio teve bastante dificuldade em recrutar colaboradores. Concluiu informando que a Região de Aveiro não dispõe da mão-de-obra necessária à procura, o que considera preocupante, defendendo a definição de estratégias que impliquem a formação e adequação à procura. -----

Vereador Dr. Licínio Pimenta – questionou sobre o andamento dos procedimentos relacionados com a contratação da prestação de serviços de recolha de resíduos urbanos, designadamente como irá ser garantida a recolha de resíduos e a lavagem de contentores, após a rescisão do acordo pela empresa Luságua e até ao termo do novo procedimento, tendo o Sr. Presidente informado que os esclarecimentos seriam prestados no âmbito dos pontos constantes da ordem do dia relacionados com o referido serviço. -----

Vereador António Almeida – informou que a Rua Marquês de Pombal, em Angeja, a qual foi objeto de obras recentes, apresenta alguma degradação, designadamente lajetas levantadas, caixas de cimento soltas, paralelos soltos, danos graves na ligação do piso com a Rua da Laranjeira, entre a área de alcatrão e a de paralelos, sugerindo uma rápida atuação da Câmara Municipal, enquanto dono da obra e dentro da garantia do contrato. --

Vereador António Almeida – alertou para a existência de amontoados de sobranes, provenientes da limpeza de propriedades de Angeja, que concentram elevada matéria combustível e conseqüente risco de incêndio. -----

Vereador António Almeida – alertou para a má qualidade da madeira utilizada nos passadiços de Angeja, conforme alertas já realizados em anteriores reuniões, com tábuas empenadas e que poderão causar acidentes. Alertou também para a existência de silvados confinantes com o mesmo passadiço e que, em alguns locais, já o invadem. A Sr.^a Vereadora Dr.^a Sandra Almeida informou que as anomalias verificadas em obra estão já sinalizadas, para posterior reunião com a empresa adjudicatária da obra. -----

Vereador António Almeida – continuou mencionando que o Parque do Areal, em Angeja, com uma localização privilegiada junto ao rio, é um local apazível e um postal de entrada no território municipal, motivo pelo qual entende deveria estar mais bem cuidado e com a vegetação controlada, que atualmente impede a vista para a água. A Sr.^a Vereadora Dr.^a Sandra Almeida informou que os trabalhos em curso naquele parque de lazer foram interrompidos aquando do Estado de Emergência, prevendo-se seja agora possível retomar e concluí-los. -----

Vereador António Almeida – disse que o parque de lazer existente no entroncamento entre a EN 109 e a Variante de Angeja, dotado de água em 2017, foi objeto de requalificação, com plantação de árvores que, entretanto, secaram e não foram replantadas, o que reflete um aspeto abandonado e uma má imagem da freguesia num local muito visível e que poderia ser apazível. A Sr.^a Vereadora Dr.^a Sandra Almeida informou que se encontram já em curso os trabalhos de limpeza daquele espaço. -----

Vereador António Almeida – relativamente aos semáforos existentes na Variante de Angeja, referiu que aquele equipamento nunca funcionou corretamente desde a sua instalação,

estando regularmente desligado, situação para a qual já alertou diversas vezes, atendendo à perigosidade que resulta da inoperacionalidade da sinalização, designadamente para o atravessamento de via pelos peões, sugerindo uma análise técnica às causas das permanentes avarias, no sentido de garantir o regular funcionamento. -----

Vereador António Almeida – informou que, no passado sábado, ocorreu um acidente de viação na Rua Velha, em Angeja, com uma viatura de recolha de RU, tendo a GNR comparecido no local. Sugeriu a colocação de um sinal de estacionamento proibido entre a Rua Marquês de Pombal e a Viela do Estrela, o qual poderá colmatar possíveis acidentes. Concluiu defendendo a criação de uma Comissão para análise da sinalização rodoviária, que integre técnicos especializados na área e autarcas. A Sr.^a Vereadora Dr.^a Sandra Almeida informou que está já em análise o referido acidente, bem como eventuais compensações ao proprietário. -----

Vereador António Almeida – questionou sobre o andamento do processo relativo à aquisição da casa da família Vidal, em Angeja, tendo o Sr. Presidente informado que a Câmara Municipal está a aguardar que os proprietários regressem a Portugal. -----

Vereador António Almeida – mencionou a falta de manutenção dos espaços verdes da Escola Secundária de Albergaria-a-Velha, entendendo pertinente um rápido corte e conformação da vegetação, face ao exagerado volume, até por questões de segurança dos alunos, sugerindo que a Câmara Municipal promova ou diligencie junto da entidade responsável no sentido de ser efetuada uma limpeza e manutenção daquele espaço. A Sr.^a Vereadora Dr.^a Sandra Almeida informou que, a pedido da Direção da Escola Secundária e após acordo da autarquia, irão decorrer os trabalhos de limpeza daqueles espaços até ao fim do mês de julho. -----

Vereador António Almeida – informou que o atravessamento de via, no entroncamento da Rua 1º de Maio com a Av.^a Bernardino Máximo de Albuquerque, em Albergaria-a-Velha, não é possível realizar-se em cadeira de rodas, conforme constatou no local. O Sr. Presidente informou que está prevista a realização de obras de melhoramento da mobilidade naquela área, inserindo-a na requalificação prevista para os passeios da Avenida Bernardino Máximo de Albuquerque. -----

Vereador António Almeida – informou sobre a ocorrência, na passada semana, de um acidente na Variante de Angeja, que envolveu um trator agrícola, o qual poderia ter sido evitado caso fosse limitada a circulação a mais de 50km/h após a rotunda junto à Emigrauto e até ao cruzamento com os semáforos, via que também não dispõe da sinalização da passadeira existente no local. Também na mesma via e conforme vem já alertando desde março de 2018, é necessário que a Altice deslocalize os postes existentes à margem da via, referindo que o acidente que envolveu o trator agrícola poderia ter tido resultados mais graves, face à localização daqueles junto à plataforma da estrada. -----

B PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1 ATA N.º 11/2020 -----

Foi presente a ata n.º 11/2020, respeitante à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 03 de junho de 2020. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, sem a participação do Sr. Presidente da Câmara Municipal e do Sr. Vereador António Almeida, por não terem participado na reunião respetiva, tendo ainda sido dispensada a leitura do documento, uma vez que o texto do mesmo foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

2 RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 16 de junho de 2020, eram das quantias de: -----

Operações Orçamentais - € 3.859.845,58; -----

Operações não Orçamentais - € 732.192,02. -----

3 ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente da Biblioteca Municipal, do Cineteatro Alba, do Desporto e Equipamentos Desportivos, da Secção Administrativa e de Atendimento, Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana e da Divisão Financeira, incluindo-se neste último a Modificação ao Orçamento (11ª Alteração) e às Grandes Opções do Plano (11ª Alteração) do Município de Albergaria-a-Velha para 2020, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e que, de acordo com o n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vai ficar arquivada na pasta anexa ao presente Livro de Atas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4. DESPACHOS PROFERIDOS NA SEQUÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE CALADIMADE -----

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos proferidos, desde a última reunião até à presente data, na sequência da Declaração de Situação de Calamidade, após o termo do Estado de Emergência, os quais dão-se aqui como inteiramente reproduzidos, para todos os efeitos legais, ficando uma cópia anexa à presente ata, dela ficando a fazer parte integrante (Doc. 1 – fls 4). A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar as decisões tomadas nos referidos documentos, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de

12 de setembro, na sua atual redação. -----

I.5 DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2019 -----

Em cumprimento das disposições constantes na alínea i) do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, e nos n.º 2 do artigo 76º e n.º 3 do artigo 77º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, foram presentes os documentos de prestação de contas consolidadas do Município de Albergaria-a-Velha relativos ao exercício de 2019, os quais se dão aqui como reproduzidos para todos os efeitos legais e que, de acordo com o disposto no n.º 1, artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21.11.63, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vão ficar arquivados na pasta anexa ao presente Livro de Atas, estando disponíveis para consulta, quando para tal forem solicitados. -----

Analisados os documentos, verificou-se: -----

1. que o Mapa de Fluxos de Caixa Consolidados apresenta: -----

a) uma receita orçamental cobrada, do montante de € 16.065.198,11, adicionada ao saldo de execução orçamental que transitou do ano económico anterior, do montante de € 1.998.804.77, num total de € 18.064.002,88; -----

b) uma despesa orçamental realizada, do montante de € 15.941.970,64; -----

c) um saldo orçamental que transita para a Gerência vigente, do montante de € 2.122.032,14; -----

2. que o Balanço Consolidado apresenta: -----

a) um total de ativo líquido, no montante de € 79.921.727,20; -----

b) um total de fundos próprios e passivos, de igual montante ao indicado na alínea anterior, sendo que os fundos próprios são do montante de € 52.983.310,47 e o passivo, do montante de € 26.938.416,73, incluindo este último acréscimos e diferimentos, no montante de € 20.019.928,03; -----

3. que a Demonstração de Resultados Consolidada apresenta um resultado líquido do exercício, no montante de € -132.232,25. -----

Apreciados os documentos e verificando-se que os mesmos se encontram integralmente elaborados e que foram cumpridas as disposições legais aplicáveis, tendo obtido o projeto de Certificação Legal das Contas e Relatório e Parecer do Auditor Externo, a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, PALM – Pereira, Almeida, Linhares, Monteiro & Associados, SROC, Lda., a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Licínio Pimenta e António Almeida, aprová-los, bem assim, submetê-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal, para cumprimento do disposto na alínea l) do n.º 2, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos da alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33º, do citado diploma legal, devendo ainda ser enviados ao Tribunal de Contas. -----

I.6 MINUTA DE ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA E A JUNTA DE FREGUESIA DE ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR – MANDATO 2017/2021 – 1ª ALTERAÇÃO

Foi presente uma proposta da Sr.^a Vereadora Dr.^a Sandra Almeida, de 12 de junho em curso, que se transcreve: "Considerando as disposições constantes na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, artigo 133º do seu Anexo I, nos termos do qual as Câmaras Municipais e as Juntas de Freguesia devem celebrar acordos de execução que estabeleçam expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas no n.º 1 do artigo 132º do citado diploma legal; Considerando que foram celebrados acordos de execução para o mandato 2017-2021, aprovados pela Assembleia Municipal em sua sessão de 23 de fevereiro de 2018; Considerando que, efetuados os necessários contactos com os Presidentes de Junta do Município de Albergaria-a-Velha, estabeleceu-se um compromisso sobre as competências passíveis de discussão e transferência da Câmara Municipal para as Freguesias; Considerando que, nos termos das disposições constantes das alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33º, conjugadas com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe agora à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a celebração dos acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia; Considerando que cabe também aos órgãos representativos de cada freguesia autorizar a celebração dos acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, nos termos da minuta já proposta e aceite em reunião celebrada entre as autarquias a 9 de junho de 2020; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a minuta da 1ª alteração ao acordo de execução, conforme anexo; -----
2. Solicitar a necessária autorização para a celebração do acordo de execução à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cuja celebração ficará condicionada à aprovação, em iguais termos, pela Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia; -----
3. Solicitar à Assembleia Municipal autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual do montante anual estabelecido na minuta do acordo anexo, conforme disposto no artigo 6º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA). -----

A celebração do acordo de execução determina a elaboração de quatro relatórios trimestrais pelas Freguesias, sujeitos a avaliação técnica do cumprimento das regras acordadas, os quais serão sujeitos a apreciação e acompanhados de relatório de avaliação técnica. -----

A transferência da contrapartida financeira fica sujeita à apresentação posterior dos identificados relatórios e à confirmação e avaliação dos trabalhos." -----

O Sr. Presidente esclareceu que a alteração aos acordos de execução celebrados visa um reforço financeiro relativo à competência das Vias, Espaços Públicos, Sarjetas e Sumidouros, a inclusão da Escola da Avenida na competência relativa aos Estabelecimentos de Ensino do Pré-escolar e 1º Ciclo na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior e ainda a inclusão da competência relativa a Parques e Espaços Verdes na freguesia de Ribeira de Fráguas. -----

A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. A minuta de acordo de execução de delegação de competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha e a Junta de Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior – Mandato 2017/2021 – 1ª Alteração dá-se aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 2 – fls 11). -----

I.7 MINUTA DE ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA E A JUNTA DE FREGUESIA DE ALQUERUBIM – MANDATO 2017/2021 – 1ª ALTERAÇÃO -----

Foi presente uma proposta da Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Almeida, de 12 de junho em curso, que se transcreve: "Considerando as disposições constantes na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, artigo 133º do seu Anexo I, nos termos do qual as Câmaras Municipais e as Juntas de Freguesia devem celebrar acordos de execução que estabeleçam expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas no n.º 1 do artigo 132º do citado diploma legal; Considerando que foram celebrados acordos de execução para o mandato 2017-2021, aprovados pela Assembleia Municipal em sua sessão de 23 de fevereiro de 2018; Considerando que, efetuados os necessários contactos com os Presidentes de Junta do Município de Albergaria-a-Velha, estabeleceu-se um compromisso sobre as competências passíveis de discussão e transferência da Câmara Municipal para as Freguesias; Considerando que, nos termos das disposições constantes das alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33º, conjugadas com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe agora à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a celebração dos acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia; Considerando que cabe também aos órgãos representativos de cada freguesia autorizar a celebração dos acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, nos termos da minuta já proposta e aceite em reunião celebrada entre as autarquias a 9 de junho de 2020; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a minuta da 1ª alteração ao acordo de execução, conforme anexo; -----
2. Solicitar a necessária autorização para a celebração do acordo de execução à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013,

de 12 de setembro, cuja celebração ficará condicionada à aprovação, em iguais termos, pela Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia; -----

3. Solicitar à Assembleia Municipal autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual do montante anual estabelecido na minuta do acordo anexo, conforme disposto no artigo 6º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA). -----

A celebração do acordo de execução determina a elaboração de quatro relatórios trimestrais pelas Freguesias, sujeitos a avaliação técnica do cumprimento das regras acordadas, os quais serão sujeitos a apreciação e acompanhados de relatório de avaliação técnica. -----

A transferência da contrapartida financeira fica sujeita à apresentação posterior dos identificados relatórios e à confirmação e avaliação dos trabalhos.” -----

O Sr. Presidente esclareceu que a alteração aos acordos de execução celebrados visa um reforço financeiro relativo à competência das Vias, Espaços Públicos, Sarjetas e Sumidouros, a inclusão da Escola da Avenida na competência relativa aos Estabelecimentos de Ensino do Pré-escolar e 1º Ciclo na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior e ainda a inclusão da competência relativa a Parques e Espaços Verdes na freguesia de Ribeira de Fráguas. -----

A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. A minuta de acordo de execução de delegação de competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha e a Junta de Freguesia de Alquerubim – Mandato 2017/2021 – 1ª Alteração dá-se aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 3 – fls 12). -----

I.8 MINUTA DE ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA E A JUNTA DE FREGUESIA DE ANGEJA – MANDATO 2017/2021 – 1ª ALTERAÇÃO -----

Foi presente uma proposta da Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Almeida, de 12 de junho em curso, que se transcreve: “Considerando as disposições constantes na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, artigo 133º do seu Anexo I, nos termos do qual as Câmaras Municipais e as Juntas de Freguesia devem celebrar acordos de execução que estabeleçam expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas no n.º 1 do artigo 132º do citado diploma legal; Considerando que foram celebrados acordos de execução para o mandato 2017-2021, aprovados pela Assembleia Municipal em sua sessão de 23 de fevereiro de 2018; Considerando que, efetuados os necessários contactos com os Presidentes de Junta do Município de Albergaria-a-Velha, estabeleceu-se um compromisso sobre as competências passíveis de discussão e transferência da Câmara Municipal para as Freguesias; Considerando que, nos termos das disposições constantes das alíneas l) e m)

do n.º 1 do artigo 33º, conjugadas com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe agora à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a celebração dos acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia; Considerando que cabe também aos órgãos representativos de cada freguesia autorizar a celebração dos acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, nos termos da minuta já proposta e aceite em reunião celebrada entre as autarquias a 9 de junho de 2020; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a minuta da 1ª alteração ao acordo de execução, conforme anexo; -----
2. Solicitar a necessária autorização para a celebração do acordo de execução à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cuja celebração ficará condicionada à aprovação, em iguais termos, pela Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia; -----
3. Solicitar à Assembleia Municipal autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual do montante anual estabelecido na minuta do acordo anexo, conforme disposto no artigo 6º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA). -----

A celebração do acordo de execução determina a elaboração de quatro relatórios trimestrais pelas Freguesias, sujeitos a avaliação técnica do cumprimento das regras acordadas, os quais serão sujeitos a apreciação e acompanhados de relatório de avaliação técnica. -----

A transferência da contrapartida financeira fica sujeita à apresentação posterior dos identificados relatórios e à confirmação e avaliação dos trabalhos.” -----

O Sr. Presidente esclareceu que a alteração aos acordos de execução celebrados visa um reforço financeiro relativo à competência das Vias, Espaços Públicos, Sarjetas e Sumidouros, a inclusão da Escola da Avenida na competência relativa aos Estabelecimentos de Ensino do Pré-escolar e 1º Ciclo na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior e ainda a inclusão da competência relativa a Parques e Espaços Verdes na freguesia de Ribeira de Fráguas. -----

A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. A minuta de acordo de execução de delegação de competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha e a Junta de Freguesia de Angeja – Mandato 2017/2021 – 1ª Alteração dá-se aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 4 – fls 12). -----

I.9 MINUTA DE ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA E A JUNTA DE FREGUESIA DA BRANCA – MANDATO 2017/2021 – 1ª ALTERAÇÃO -----

Foi presente uma proposta da Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Almeida, de 12 de junho em

curso, que se transcreve: "Considerando as disposições constantes na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, artigo 133º do seu Anexo I, nos termos do qual as Câmaras Municipais e as Juntas de Freguesia devem celebrar acordos de execução que estabeleçam expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas no n.º 1 do artigo 132º do citado diploma legal; Considerando que foram celebrados acordos de execução para o mandato 2017-2021, aprovados pela Assembleia Municipal em sua sessão de 23 de fevereiro de 2018; Considerando que, efetuados os necessários contactos com os Presidentes de Junta do Município de Albergaria-a-Velha, estabeleceu-se um compromisso sobre as competências passíveis de discussão e transferência da Câmara Municipal para as Freguesias; Considerando que, nos termos das disposições constantes das alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33º, conjugadas com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe agora à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a celebração dos acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia; Considerando que cabe também aos órgãos representativos de cada freguesia autorizar a celebração dos acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, nos termos da minuta já proposta e aceite em reunião celebrada entre as autarquias a 9 de junho de 2020; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a minuta da 1ª alteração ao acordo de execução, conforme anexo; -----
2. Solicitar a necessária autorização para a celebração do acordo de execução à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cuja celebração ficará condicionada à aprovação, em iguais termos, pela Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia; -----
3. Solicitar à Assembleia Municipal autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual do montante anual estabelecido na minuta do acordo anexo, conforme disposto no artigo 6º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA). -----

A celebração do acordo de execução determina a elaboração de quatro relatórios trimestrais pelas Freguesias, sujeitos a avaliação técnica do cumprimento das regras acordadas, os quais serão sujeitos a apreciação e acompanhados de relatório de avaliação técnica. -----

A transferência da contrapartida financeira fica sujeita à apresentação posterior dos identificados relatórios e à confirmação e avaliação dos trabalhos." -----

O Sr. Presidente esclareceu que a alteração aos acordos de execução celebrados visa um reforço financeiro relativo à competência das Vias, Espaços Públicos, Sarjetas e Sumidouros, a inclusão da Escola da Avenida na competência relativa aos Estabelecimentos de Ensino do Pré-escolar e 1º Ciclo na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior e ainda a inclusão da competência relativa a Parques e Espaços Verdes na freguesia de Ribeira de Fráguas. -----

A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. A minuta de acordo de execução de delegação de competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha e a Junta de Freguesia da Branca – Mandato 2017/2021 – 1ª Alteração dá-se aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 5 – fls 15). -----

I.10 MINUTA DE ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA E A JUNTA DE FREGUESIA DE RIBEIRA DE FRÁGUAS – MANDATO 2017/2021 – 1ª ALTERAÇÃO --

Foi presente uma proposta da Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Almeida, de 12 de junho em curso, que se transcreve: "Considerando as disposições constantes na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, artigo 133º do seu Anexo I, nos termos do qual as Câmaras Municipais e as Juntas de Freguesia devem celebrar acordos de execução que estabeleçam expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas no n.º 1 do artigo 132º do citado diploma legal; Considerando que foram celebrados acordos de execução para o mandato 2017-2021, aprovados pela Assembleia Municipal em sua sessão de 23 de fevereiro de 2018; Considerando que, efetuados os necessários contactos com os Presidentes de Junta do Município de Albergaria-a-Velha, estabeleceu-se um compromisso sobre as competências passíveis de discussão e transferência da Câmara Municipal para as Freguesias; Considerando que, nos termos das disposições constantes das alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33º, conjugadas com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe agora à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a celebração dos acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia; Considerando que cabe também aos órgãos representativos de cada freguesia autorizar a celebração dos acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, nos termos da minuta já proposta e aceite em reunião celebrada entre as autarquias a 9 de junho de 2020; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a minuta da 1ª alteração ao acordo de execução, conforme anexo;-----
2. Solicitar a necessária autorização para a celebração do acordo de execução à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cuja celebração ficará condicionada à aprovação, em iguais termos, pela Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia; -----
3. Solicitar à Assembleia Municipal autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual do montante anual estabelecido na minuta do acordo anexo, conforme disposto no artigo 6º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA). -----

A celebração do acordo de execução determina a elaboração de quatro relatórios

trimestrais pelas Freguesias, sujeitos a avaliação técnica do cumprimento das regras acordadas, os quais serão sujeitos a apreciação e acompanhados de relatório de avaliação técnica. -----

A transferência da contrapartida financeira fica sujeita à apresentação posterior dos identificados relatórios e à confirmação e avaliação dos trabalhos.” -----

O Sr. Presidente esclareceu que a alteração aos acordos de execução celebrados visa um reforço financeiro relativo à competência das Vias, Espaços Públicos, Sarjetas e Sumidouros, a inclusão da Escola da Avenida na competência relativa aos Estabelecimentos de Ensino do Pré-escolar e 1º Ciclo na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior e ainda a inclusão da competência relativa a Parques e Espaços Verdes na freguesia de Ribeira de Fráguas. -----

A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. A minuta de acordo de execução de delegação de competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha e a Junta de Freguesia de Ribeira de Fráguas – Mandato 2017/2021 – 1ª Alteração dá-se aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 6 – fls 15). -----

I.11 MINUTA DE ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA E A JUNTA DE FREGUESIA DE S. JOÃO DE LOURE E FROSSOS – MANDATO 2017/2021 – 1ª ALTERAÇÃO -----

Foi presente uma proposta da Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Almeida, de 12 de junho em curso, que se transcreve: “Considerando as disposições constantes na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, artigo 133º do seu Anexo I, nos termos do qual as Câmaras Municipais e as Juntas de Freguesia devem celebrar acordos de execução que estabeleçam expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas no n.º 1 do artigo 132º do citado diploma legal; Considerando que foram celebrados acordos de execução para o mandato 2017-2021, aprovados pela Assembleia Municipal em sua sessão de 23 de fevereiro de 2018; Considerando que, efetuados os necessários contactos com os Presidentes de Junta do Município de Albergaria-a-Velha, estabeleceu-se um compromisso sobre as competências passíveis de discussão e transferência da Câmara Municipal para as Freguesias; Considerando que, nos termos das disposições constantes das alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33º, conjugadas com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe agora à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a celebração dos acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia; Considerando que cabe também aos órgãos representativos de cada freguesia autorizar a celebração dos acordos de execução entre a

Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, nos termos da minuta já proposta e aceite em reunião celebrada entre as autarquias a 9 de junho de 2020; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a minuta da 1ª alteração ao acordo de execução, conforme anexo; -----
2. Solicitar a necessária autorização para a celebração do acordo de execução à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cuja celebração ficará condicionada à aprovação, em iguais termos, pela Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia; -----
3. Solicitar à Assembleia Municipal autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual do montante anual estabelecido na minuta do acordo anexo, conforme disposto no artigo 6º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA). -----

A celebração do acordo de execução determina a elaboração de quatro relatórios trimestrais pelas Freguesias, sujeitos a avaliação técnica do cumprimento das regras acordadas, os quais serão sujeitos a apreciação e acompanhados de relatório de avaliação técnica. -----

A transferência da contrapartida financeira fica sujeita à apresentação posterior dos identificados relatórios e à confirmação e avaliação dos trabalhos.” -----

O Sr. Presidente esclareceu que a alteração aos acordos de execução celebrados visa um reforço financeiro relativo à competência das Vias, Espaços Públicos, Sarjetas e Sumidouros, a inclusão da Escola da Avenida na competência relativa aos Estabelecimentos de Ensino do Pré-escolar e 1º Ciclo na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior e ainda a inclusão da competência relativa a Parques e Espaços Verdes na freguesia de Ribeira de Fráguas. -----

A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. A minuta de acordo de execução de delegação de competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha e a Junta de Freguesia de S. João de Loure e Frossos – Mandato 2017/2021 – 1ª Alteração dá-se aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 7 – fls 12). -----

I.12 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS MUNICIPAIS – NOMEAÇÃO DE AUDITOR EXTERNO RESPONSÁVEL PELA CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS MUNICIPAIS -----

Disse o Sr. Presidente que, por seu despacho de 28 de maio findo, e com vista à elaboração do procedimento de formação do contrato para a prestação de serviços de certificação legal das contas municipais, foi aberto o procedimento de ajuste direto (em regime geral), ao abrigo da alínea d), do n.º1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP). Mais disse que foi consultada a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas “PALM – Pereira, Almeida, Linhares, Monteiro & Associado, SROC, Lda,”, visto ter prestado

os mesmos serviços nos anos anteriores, tornando-se conveniente a sua consulta, dado o conhecimento das diferentes situações de enquadramento contabilístico existentes, bem como a sua transição do regime contabilístico anterior (POCAL) para o regime contabilístico em vigor (SNC-AP), tendo esta apresentado uma proposta no valor de € 7.842,00 (sete mil oitocentos e quarenta e dois euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, para o prazo contratual de um ano. Deste modo, o Sr. Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere submeter à consideração da Assembleia Municipal a nomeação da referida entidade, nos termos e para os efeitos do n.º1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013 (Lei das Finanças Locais). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, devendo, conseqüentemente, ser submetida à Assembleia Municipal a presente deliberação, com vista à nomeação da empresa "PALM – Pereira, Almeida, Linhares, Monteiro & Associado, SROC, Lda," como auditor externo responsável pela certificação legal das contas municipais. -----

O Sr. Vereador Dr. Licínio Pimenta declarou votar favoravelmente, no pressuposto de que está garantida a legalidade do procedimento. -----

I.13 CONTRATAÇÃO DA "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS A DESTINO FINAL E LIMPEZA URBANA" PELAS ENTIDADES QUE INTEGRAM O AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES COMPOSTO PELOS MUNICÍPIOS DE ALBERGARIA-A-VELHA, OLIVEIRA DO BAIRRO E VAGOS – EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL, COM A REFª CPS 1/2019 E ABERTURA DE UM NOVO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA – CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL, PARA A FORMAÇÃO DE CONTRATO COM O MESMO FIM -----

Ao abrigo das competências conferidas pela alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de junho, n.º1 do artigo 36.º, artigo 38.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 39.º, n.º2 do artigo 40.º, n.º1 do artigo 67.º, n.º 2 do artigo 69.º e artigo 79.º, todos do CCP, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Sr. Presidente, datada de 9 de junho de 2020, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 8 - fls 3), e conseqüentemente: -----

- aprovar a decisão de não adjudicação no âmbito do Concurso Público Internacional, com a refª CPS 1/2019, cuja proposta de abertura foi aprovada em reunião ordinária de 18 de dezembro de 2019, no seguimento da exclusão de todas as propostas apresentadas, ficando extinto o procedimento; -----

- contratar a "Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos a destino final e Limpeza Urbana" e autorizar a realização da despesa, no valor de € 2.096.075,80, com inclusão do IVA à taxa legal em vigor, e eventual desvio (por excesso) de 5%, para o

prazo contratual inicial de 4 anos, e de € 3.668.132,65, por consideração da eventual prorrogação do prazo pelo período de 3 anos (4+3=7 anos), de acordo com a repartição de encargos referida no ponto 7.2. da proposta; -----

- adotar o procedimento de concurso público, com publicação do anúncio no Diário da República (DR) e no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), em conformidade com a alínea a) do artigo 20.º do CCP; -----

- aprovar a minuta de protocolo a ser celebrado entre o Município de Albergaria-a-Velha e os Municípios de Oliveira do Bairro e Vagos, designando este último como representante do agrupamento, e que visa o estabelecimento das regras para a constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes para o lançamento do procedimento aquisitivo, referido no parágrafo anterior, e subsequente celebração de contrato; -----

- aprovar as peças do procedimento de formação de contrato, ou seja, a minuta de anúncio, o programa de procedimento, caderno de encargos e nota explicativa; -----

- designar como membros do júri os mencionados no ponto 10.1 da proposta e delegar no júri as competências enunciadas no ponto 10.3 da mesma. -----

- submeter a informação de despesa à Assembleia Municipal, para efeitos de prévia autorização dos encargos plurianuais - reprogramação financeira - mencionados no ponto 7.2 da proposta e tendo em consideração o prazo contratual referido no ponto 3 da mesma, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), na redação atual. -----

O Sr. Presidente esclareceu, quanto ao procedimento extinto, que pese embora o preço por tonelada fosse superior em € 2 ao constante no Caderno de Encargos do procedimento do Agrupamento de Municípios de Águeda, Estarreja, Sever do Vouga e Murtosa, não foi possível obter a apresentação de candidaturas à prestação do serviço, considerando que uma das maiores dificuldades desta atividade se relaciona com a contratação de mão-de-obra. Relativamente ao novo procedimento, disse considerar que será mais atrativo à apresentação de candidaturas que o anterior, uma vez que o prazo contratual foi reduzido em 1 ano, ficando 4+3, contando já o prazo com a futura alteração dos bio resíduos, foi também reduzido o número de lavagens de contentores, de 8 para 7 anuais, e foi também prevista a admissão de viaturas com idade até quatro anos, não sendo agora exigidas viaturas novas. -----

O Sr. Vereador Dr. Licínio Pimenta declarou votar favoravelmente, no pressuposto do cumprimento da legalidade dos procedimentos. -----

I.14 CONTRATAÇÃO DA "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS A DESTINO FINAL" PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 8 DE JUNHO E 31 DE DEZEMBRO DE 2020, ATRAVÉS DE AJUSTE DIRETO – RATIFICAÇÃO -----

O Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3, do

artigo 35º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a ratificação dos seus despachos proferidos em 1 e 4 de junho de 2020, no sentido de autorizar: -----

a) a contratação da "Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos a destino final" e a realização da despesa no valor de € 264.546,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, correspondente ao período compreendido entre os dias 8 de junho e 31 de dezembro de 2020; -----

b) a adoção do procedimento de ajuste direto, em função de critério material, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP; -----

c) a aprovação as peças do procedimento de formação de contrato, ou seja, o convite para apresentação de proposta e o caderno de encargos; -----

d) a adjudicação da proposta apresentada pela empresa Hidurbe Serviços, S.A., pelo montante global máximo de € 264.546,00, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para a realização dos serviços que constam do caderno de encargos, com início no dia 8 de junho e conclusão no dia 31 de dezembro de 2020; -----

e) a aprovação da respetiva minuta de contrato. -----

O Sr. Presidente esclareceu a urgência do procedimento, face à denúncia unilateral do acordo celebrado, pela empresa Luságua, informando ainda que a empresa ora contratada apresenta boas referências dos municípios de Ovar e Oliveira de Azeméis. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os despachos exarados em 1 e 4 de junho de 2020 pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal.

II.15 REALIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL "A PRAÇA" NO DIA 10.06.2020 – RATIFICAÇÃO -----

O Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho da Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Almeida, exarado em 05.06.2020, nos termos do qual foi autorizada a realização do Mercado Municipal A Praça no dia 10.06.2020, feriado nacional.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o identificado despacho, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

II.16 COVID-19 – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS – LISTAGEM -----

Em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 3 de junho em curso, relativa à isenção de taxas devidas pela ocupação de espaços do domínio privado e público do município, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2020, como medida excecional de apoio a algumas áreas das atividades económicas, foi presente a listagem dos beneficiários do apoio, no período de 01 de março a 30 de junho de 2020. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar as isenções constantes da listagem, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

II.17 PROCESSO N.º 341/2020/PUBLICIDADE -----

Foi, em seguida, presente o processo n.º 341/2020, de Reclambrá – Publicidade e Serviços, Lda., com sede em Ramilos, Macieira de Cambra, Vale de Cambra, respeitante ao licenciamento de um painel publicitário, de 8mx3m, à margem do IC 2 (km 248+960 – lado direito), na Av.ª D. Afonso Henriques, em Albergaria-a-Velha, conforme processo que anexa. -----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 3 de março em curso, assegurada a audição prévia da interessada, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o licenciamento pretendido, com base no disposto no parecer da Infraestruturas de Portugal, SA – ofício n.º Proc. 1311AVR200207 – saída n.º 007-2629790, de 14.02.2020, que se transcreve: “Em resposta ao v/ pedido de parecer relativo ao licenciamento para afixação da publicidade com visibilidade para a EN 1, nos termos do projeto apresentado, e em cumprimento das regras provisórias aprovadas internamente, e publicadas na página da empresa, na sequência do Despacho proferido pelo Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas, em 21 de julho de 2016, a IP emite parecer desfavorável ao mesmo. Com efeito, a implantação proposta para o elemento publicitário para além de ocupar terreno expropriado para o Domínio Público Rodoviário, não observa a zona de servidão *non aedificandi* estabelecida no artigo 32º n.º 8 alínea d) do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015 de 27 de abril (20 metros para cada lado do eixo da estrada e nunca a menos de 5 metros da zona da estrada) não tendo assim enquadramento na permissão prevista n.º 8 alínea a) das suprarreferidas regras provisórias. O presente parecer tem a validade de seis meses, convolvendo-se definitivo, caso as condições subjacentes à emissão do mesmo estiverem conformes com as regras constantes da portaria a publicar. Cabe referir que a afixação indevida de publicidade na zona de jurisdição rodoviária está sujeita às contraordenações previstas no Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015 de 27 de abril. A liquidação e cobrança das respetivas taxas encontram-se suspensas por força do disposto no n.º 2 do artigo 259º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento de Estado para 2017), reservando-se a Infraestruturas de Portugal, SA no direito de no prazo legal proceder à liquidação da correspondente taxa.” -----

II.18 PROCESSO N.º 342/2020/PUBLICIDADE -----

Continuando, foi presente o processo n.º 342/2020, de Reclambrá – Publicidade e Serviços, Lda., com sede em Ramilos, Macieira de Cambra, Vale de Cambra, respeitante ao

licenciamento de um painel publicitário, de 8mx3m, à margem do IC 2 (km 248+895 – lado direito), na Av.^a D. Afonso Henriques, em Albergaria-a-Velha, conforme processo que anexa. -----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 3 de março em curso, e assegurada a audição prévia da interessada, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o licenciamento pretendido, com base no disposto no parecer da Infraestruturas de Portugal, SA – ofício n.º Proc. 1308AVR200297 – saída n.º 007-2629764, de 14.02.2020, que se transcreve: “Em resposta ao v/ pedido de parecer relativo ao licenciamento para afixação da publicidade com visibilidade para a EN 1, nos termos do projeto apresentado, e em cumprimento das regras provisórias aprovadas internamente, e publicadas na página da empresa, na sequência do Despacho proferido pelo Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas, em 21 de julho de 2016, a IP emite parecer desfavorável ao mesmo. Com efeito, a implantação proposta para o elemento publicitário para além de ocupar terreno expropriado para o Domínio Público Rodoviário, não observa a zona de servidão *non aedificandi* estabelecida no artigo 32º n.º 8 alínea d) do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015 de 27 de abril (20 metros para cada lado do eixo da estrada e nunca a menos de 5 metros da zona da estrada) não tendo assim enquadramento na permissão prevista n.º 8 alínea a) das suprarreferidas regras provisórias. O presente parecer tem a validade de seis meses, convolvendo-se definitivo, caso as condições subjacentes à emissão do mesmo estiverem conformes com as regras constantes da portaria a publicar. Cabe referir que a afixação indevida de publicidade na zona de jurisdição rodoviária está sujeita às contraordenações previstas no Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015 de 27 de abril. A liquidação e cobrança das respetivas taxas encontram-se suspensas por força do disposto no n.º 2 do artigo 259º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento de Estado para 2017), reservando-se a Infraestruturas de Portugal, SA no direito de no prazo legal proceder à liquidação da correspondente taxa.” -----

III.19 CINETEATRO ALBA – ESPETÁCULO DE BARBARA TINOCO – PREÇOS DE BILHETEIRA E REVERSÃO DO RESULTADO DE BILHETEIRA PARA APOIO AO FUNDO DE SOLIDARIEDADE PARA A CULTURA -----

O Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho do Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck, exarado em 08.06.2020, nos termos do qual foram aprovados os preços de bilheteira para o espetáculo de Bárbara Tinoco, inserido no Festival Regresso ao Futuro, a apresentar no Cineteatro Alba, no dia 20 de junho de 2020, pelas 21:30h, e com reversão do resultado de bilheteira para o Fundo de Solidariedade para a Cultura. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o identificado despacho, nos

termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

III.20 **SUBSÍDIO** -----

Ato contínuo, foi presente uma comunicação da Associação Cultural e Recreativa Escola de Samba Unidos de Vila Régia, nos termos da qual informa da necessidade de adquirir um novo sistema de som, uma vez que o que utilizam, cedido pela antiga Escola de Samba, não satisfaz as suas atuais necessidades técnicas, pelo que solicitam o apoio municipal na aquisição do novo equipamento, no valor total de € 7.748,65. -----

Lida a informação da Divisão da Cultura e Desporto, de 9 de junho em curso, e analisado o processo, bem assim os esclarecimentos prestados pela requerente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a associação, ao abrigo da competência prevista na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, participando em 30% do custo total do equipamento, mediante a exibição do documento comprovativo da despesa. -----

III.21 **SUBSÍDIOS 2020 – CLUBES / ASSOCIAÇÕES SEM ATIVIDADE REGULAR FEDERADA, AGRUPAMENTOS DE ESCUTEIROS, COLUMBOFILIA, CAÇA E PESCA E BANDAS / ASSOCIAÇÕES MUSICAIS** -----

Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, de 9 do corrente mês de junho, e tendo em conta o Programa de Incentivo e Apoio ao Desenvolvimento Desportivo e Cultural do Município de Albergaria-a-Velha, bem assim os documentos apresentados pelas Coletividades / Associações relativos à sua atividade em 2019, o Sr. Presidente propôs a atribuição dos subsídios anuais aos Clubes / Associações sem atividade regular, Agrupamentos de Escuteiros, Columbofilia, Caça e Pesca e Bandas / Associações Musicais, nos termos constantes do mapa anexo à referida informação. -----

A Câmara Municipal deliberou, ao abrigo da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação: ----

- Associações / Coletividades: -----
- por unanimidade, atribuir à Associação Cultural e Recreativa Sobreirense um subsídio no montante de € 1.000; -----
 - por unanimidade, atribuir à Associação Os Amigos de Vale Maior um subsídio no montante de € 1.500; -----
 - por unanimidade, atribuir ao Grupo de Teatro A Bateira um subsídio no montante de € 2.500; -----
 - por unanimidade, atribuir ao Grupo Recreativo e Cultural de Telhadela um subsídio no montante de € 2.000; -----
 - por unanimidade, atribuir à União Desportiva e Cultural de Mouquim um subsídio no montante de € 3.000; -----

- por unanimidade, atribuir à Associação dos Amigos das Escolas Cultura e Recreio de Loure um subsídio no montante de € 1.000; -----
- por unanimidade, atribuir à Associação Sócio-Cultural, Recreativa e Desportiva " A Espiga" um subsídio no montante de € 2.000; -----
- por unanimidade, atribuir à Associação dos Amigos dos Animais de Albergaria-a-Velha um subsídio no montante de € 3.000; -----
- por unanimidade, atribuir à AlbergAR-TE - Associação Cultural um subsídio no montante de € 2.750; -----

O Sr. Vereador Dr. Licínio Pimenta informou que se ia ausentar da Sala de Reuniões, não discutindo, nem votando o ponto seguinte, em virtude de integrar os órgãos sociais da associação, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no art.º 69º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

- por unanimidade, atribuir à Culturalb – Associação de Artes, Recreio e Cultura de Albergaria-a-Velha um subsídio no montante de € 2.250; -----

De imediato, o Sr. Vereador Dr. Licínio Pimenta regressou à Sala das Reuniões, reassumindo as suas funções. -----

- por unanimidade, atribuir ao Grupo de Cantares de Santa Eulália um subsídio no montante de € 1.750; -----
- por unanimidade, atribuir à Associação Motociclista de Angeja "Terríveis do Paralelo" um subsídio no montante de € 500; -----
- por unanimidade, atribuir à Arcádia – Associação de Arte e Cultura em Diálogo um subsídio no montante de € 500; -----
- por unanimidade, atribuir à Avilar – Associação para a Promoção da Aldeia de Vilarinho de S. Roque um subsídio no montante de € 1.000; -----
- por unanimidade, atribuir à Associação Cultural Os Judas do Fial um subsídio no montante de € 1.000; -----
- por unanimidade, atribuir à Donaldeia – Associação de Promoção e Desenvolvimento Rural um subsídio no montante de € 1.000; -----
- por unanimidade, atribuir à Associação Cultural Recreativa Escola de Samba Unidos de Vila Régia um subsídio no montante de € 1.250; -----

A Sr.ª Vereadora Dr.ª Catarina Mendes informou que se ia ausentar da Sala de Reuniões, não discutindo, nem votando o ponto seguinte, em virtude de ser familiar de um elemento dos órgãos sociais da associação, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no art.º 69º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

- por unanimidade, atribuir à Educalba – Associação de Cultura e Educação de Albergaria-a-Velha um subsídio no montante de € 3.750; -----

De imediato a Sr.ª Vereadora Dr.ª Catarina Mendes regressou à Sala das Reuniões,

reassumindo as suas funções. -----

- por unanimidade, atribuir à Casa do Povo de Alquerubim um subsídio no montante de € 750; -----
- por unanimidade, atribuir à Associação de Jovens Empreendedores de Albergaria-a-Velha um subsídio no montante de € 500; -----
- por unanimidade, atribuir à Associação Juventude Branquense um subsídio no montante de € 1.250; -----
- por unanimidade, atribuir à Associação BioLiving um subsídio no montante de € 1.500; -
- por unanimidade, atribuir à Associação Quinta das Relvas um subsídio no montante de € 500; -----
- por unanimidade, atribuir à Associação Cultural Recreativa Carnaval Albergaria-a-Velha um subsídio no montante de € 1.000; -----
- por unanimidade, atribuir aos Clássicos de Soutelo um subsídio no montante de € 500; -
- por unanimidade, atribuir à Amar sem Diferenças um subsídio no montante de € 1.000;
- por unanimidade, atribuir ao Clube de Nobrijo um subsídio no montante de € 750; -----
- por unanimidade, atribuir à Ximbornes um subsídio no montante de € 500; -----
- por unanimidade, atribuir à UV – Associação de Carnaval Unidos de Valmaior um subsídio no montante de € 500; -----
- por unanimidade, atribuir à ASSAPA - Associação de Solidariedade Social Animais e Pessoas de Alquerubim um subsídio no montante de € 500; -----
- por unanimidade, atribuir à Associação Vespa Clube Albergaria um subsídio do montante de € 500; -----
- por unanimidade, atribuir um subsídio à PC – Passarinhas do Caima um subsídio do montante de € 500; -----

Agrupamento de Escuteiros: -----

- por unanimidade, atribuir à CNE – Albergaria-a-Velha – Agrupamento n.º 838 um subsídio no montante de € 1.750; -----
- por unanimidade, atribuir à CNE – Angeja – Agrupamento n.º 1145 um subsídio no montante de € 1.750; -----
- por unanimidade, atribuir à CNE – Branca – Agrupamento n.º 1116 um subsídio no montante de € 1.750; -----
- por unanimidade, atribuir à CNE – Valmaior – Agrupamento n.º 1178 um subsídio no montante de € 1.750; -----

Bandas / Associações Musicais: -----

- por unanimidade, atribuir à Associação de Instrução e Recreio Angejense um subsídio no montante de € 9.000; -----
- por unanimidade, atribuir à Associação Recreativa e Musical Amigos da Branca um subsídio no montante de € 12.500; -----
- por unanimidade, atribuir à Banda Recreativa União Pinheirense um subsídio no montante

de € 9.000; -----
- por unanimidade, atribuir à Banda Velha União Sanjoanense um subsídio no montante de € 9.000; -----
- por unanimidade, atribuir ao Grupo Desportivo e Cultural de Ribeira de Fráguas um subsídio no montante de € 5.500; -----
Columbofilia, Caça e Pesca: -----
- por unanimidade, atribuir ao Grupo Columbófilo de Albergaria um subsídio no montante de € 600; -----
- por unanimidade, atribuir ao Grupo Columbófilo de Valmaior um subsídio no montante de € 600; -----
- por unanimidade, atribuir à Associação de Caçadores da Branca um subsídio no montante de € 600. -----

III.22 **SUBSÍDIOS 2020 – RANCHOS / GRUPOS FOLCLÓRICOS** -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 9 do corrente mês de junho, e tendo em conta o trabalho desenvolvido pelos Ranchos/Grupos Folclóricos do Município de Albergaria-a-Velha ao longo do ano, designadamente de recolha e preservação dos trajes e memórias ancestrais, bem como da promoção do município na região, no país e até no estrangeiro; tendo em conta o espírito de colaboração e participação dos Ranchos / Grupos Folclóricos no âmbito do trabalho que o município tem vindo a promover e a realizar, o Sr. Presidente propôs a atribuição dos seguintes apoios financeiros para o ano em curso, os quais totalizam o valor de € 25.750.00, a saber: -----

Grupos Federados -----
Grupo Folclórico Cultural e Recreativo de Albergaria-a-Velha - € 3.750.00; Grupo Folclórico e Etnográfico de Albergaria-a-Velha - € 3.750.00; Centro Cultural, Recreativo e Desportivo do Fial - € 3.750.00; Rancho Folclórico da Casa do Povo de Angeja - € 3.750.00; Rancho Folclórico de Ribeira de Fráguas - € 3.750.00. -----

Grupos representativos do município (não Federados): -----
Grupo Folclórico as Lavadeiras do Vouga - € 3.000.00; Rancho Folclórico Malmequeres de Campinho - € 2.000.00; Rancho Folclórico "Ecos da Memória" – Branca Activa Sport Clube - € 1.000,00; Grupo Etnográfico Memórias e Tradições – Associação - € 1.000,00. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, atribuindo, conseqüentemente, os subsídios anuais aos Grupos e Ranchos Folclóricos do município, nos montantes indicados, ao abrigo da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

III.23 **SUBSÍDIOS ÉPOCA DESPORTIVA 2019/2020** -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 12 do mês de junho em

curso, e na sequência da análise das candidaturas apresentadas pelos Clubes / Associações referentes à época desportiva 2019/2020, no âmbito do Programa de Apoio ao Desporto e Atividades Físicas, o Sr. Presidente propôs a atribuição dos subsídios anuais aos Clubes / Associações com Atividade Física e Desportiva regular federada e não federada, nos termos constantes da relação anexa à identificada informação. -----

Ao abrigo da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou: ----

- por unanimidade, atribuir à Associação Juvenil de Angeja um subsídio do montante de € 2.600,00 e aprovar a minuta do contrato-programa constante do processo e elaborada em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro; -----

- por unanimidade, atribuir à Associação de Karaté Shotokan Albergaria um subsídio do montante de € 3.500,00 e aprovar a minuta do contrato-programa constante do processo e elaborada em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro; -----

- por unanimidade, atribuir à Branca Activa Sport Clube um subsídio do montante de € 6.750,00 e aprovar a minuta do contrato-programa constante do processo e elaborada em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro; -----

- por unanimidade, atribuir ao Centro de Atividades Populares de Alquerubim um subsídio do montante de € 4.000,00 e aprovar a minuta do contrato-programa constante do processo e elaborada em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro; -----

- por unanimidade, atribuir ao Clube de Albergaria um subsídio do montante de € 34.000,00, devendo ser deduzido o adiantamento do montante de € 14.000,00, e aprovar a minuta do contrato-programa constante do processo e elaborada em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro; -----

- por unanimidade, atribuir ao Clube Desportivo de Campinho um subsídio do montante de € 18.000,00 e aprovar a minuta do contrato-programa constante do processo e elaborada em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro; -

- por unanimidade, atribuir ao Clube Recreativo e Cultural Sanjoanense um subsídio do montante de € 13.000,00 e aprovar a minuta do contrato-programa constante do processo e elaborada em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro; -----

A Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Almeida informou que se ia ausentar da Sala de Reuniões, não discutindo, nem votando o ponto seguinte, em virtude de ser familiar de um elemento dos órgãos sociais da associação, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no art.º 69º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

- por unanimidade, atribuir ao Grupo Desportivo Beira Vouga um subsídio do montante de € 9.500,00 e aprovar a minuta do contrato-programa constante do processo e elaborada

em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro; - De imediato a Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Almeida regressou à Sala das Reuniões, reassumindo as suas funções. -----

- por unanimidade, atribuir ao Grupo Desportivo e Recreativo de Soutelo um subsídio do montante de € 18.000,00 e aprovar a minuta do contrato-programa constante do processo e elaborada em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro; -----

- por unanimidade, atribuir ao Grupo Recreativo e Cultural de Telhadela um subsídio do montante de € 12.000,00 e aprovar a minuta do contrato-programa constante do processo e elaborada em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro; -----

- por unanimidade, atribuir à Jobra – Associação de Jovens da Branca um subsídio do montante de € 5.500,00 e aprovar a minuta do contrato-programa constante do processo e elaborada em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro; -----

- por unanimidade, atribuir ao Sport Clube Alba um subsídio do montante de € 49.900,00, devendo ser deduzido os adiantamentos dos montantes de € 16.000,00 e € 15.000,00, e aprovar a minuta do contrato-programa constante do processo e elaborada em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro; -----

- por unanimidade, atribuir à União Desportiva de Vale Maior um subsídio do montante de € 3.000,00 e aprovar a minuta do contrato-programa constante do processo e elaborada em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro; -----

- por unanimidade, atribuir ao Clube Ciclismo FJP um subsídio do montante de € 4.000,00 e aprovar a minuta do contrato-programa constante do processo e elaborada em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro; -----

- por unanimidade, atribuir ao Cicoina Cicoina Clube um subsídio do montante de € 1.000,00 e aprovar a minuta do contrato-programa constante do processo e elaborada em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro. -----

IV.24 "ESTÁDIO MUNICIPAL DA BRANCA – PISTA DE TARTAN" – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO -----

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 9 do corrente mês de junho, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de início de procedimento da empreitada da obra de "Estádio Municipal da Branca – Pista de Tartan", a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 9 – fls 1), autorizando consequentemente a abertura de concurso público para execução da empreitada da identificada obra, com a correspondente aprovação das peças escritas (orçamento, mapa de medições, PSSP, PPGRCD), peças desenhadas (plantas

localização e pormenores), Programa de Concurso e Caderno de Encargos, cuja base de licitação, conforme medições do projeto, é de € 325.405,00, a acrescer IVA à taxa legal em vigor, e um prazo de execução de 120 dias. Mais foi deliberado unanimemente designar como membros do júri: Efetivos – Carlos Jorge Melo Goulart, Técnico Superior, Presidente de júri do procedimento, Mafalda Sofia Costa Lamarão, Técnica Superior, 1º Vogal efetivo e substituto do Presidente, nas suas faltas e impedimentos; Sílvia Marina Amorim Barreira, Técnica Superior, 2º Vogal efetivo; Suplentes: Rui Amadeu Ferreira Gomes de Castro, Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, e José Armando Ferreira Gonçalves, Fiscal Municipal, nele delegando, nos termos do n.º 2 do artigo 69º do CCP, as competências para a prestação de esclarecimentos solicitados e proceder à retificação das peças do procedimento, se aplicável, bem como à realização da audiência prévia. Foi ainda deliberado designar o gestor de contrato – Carlos Jorge Melo Goulart, nomear o Diretor de Fiscalização da obra - Rui Amadeu Ferreira Gomes de Castro, Coordenador de Segurança em Obra – José Fernando Silva e Gestor do processo – Alice Rodrigues Coutinho. -----

V.25 **COMPROPRIEDADE** -----

Foi, de imediato, presente um requerimento de Mário da Silva Rodrigues, residente na Rua da Várzea, n.º 48, Branca, no qual solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico situado em “Curtinhal”, lugar de Nobrijo, freguesia da Branca, município de Albergaria-a-Velha, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 6260. -----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 28 de abril findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o identificado prédio. -----

V.26 **CONSTRUÇÃO DE MURO, JUNTO AO FONTANÁRIO DE ANGEJA** -----

Concluindo, foi presente uma comunicação da Junta de Freguesia de Angeja, dando conta da importância de promover a conservação da histórica “Fonte dos Pinheiros”, situada na Rua dos Pinheiros, reconstruída em 1840, e que atualmente se encontra em mau estado de conservação. Para tanto, entende aquela autarquia que o melhor enquadramento do imóvel para posterior requalificação carece de obras no muro que o enquadra, propriedade privada, vedação sobrance de uma antiga habitação parcialmente destruída e que atualmente apresenta risco de derrocada, colocando em risco a Fonte. Assim, e após acordo dos proprietários do imóvel que se disponibilizaram a recuperar a vedação e elevá-la em 1,5m de altura, solicita o apoio da Câmara Municipal na realização daquela obra, de interesse para a Freguesia, através da dispensa de apresentação de projeto e da isenção do pagamento das taxas devidas pelo licenciamento. -----

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação

Urbana, de 12 de junho em curso, e considerando que para o local foi já licenciada a construção de uma garagem, ao abrigo do processo de obras n.º 43/2014, onde o perfil do muro já se encontrava contemplado com a altura de 90 cm acima da cota do terreno proprietário; considerando que, do ponto de vista estético, a solução proposta pela Junta de Freguesia é mais adequada, criando uma melhor leitura do fontanário, melhorando o ar degradado que atualmente o local apresenta; considerando que o muro que faz o enquadramento do fontanário é muito antigo e faz parte da memória de Angeja; considerando que a construção é demasiado simples e está em causa o interesse municipal na preservação da sua história, com alinhamentos já definidos; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar os proprietários, Ricardo Martins da Silva, contribuinte fiscal n.º 173 033 148, e mulher, Maria Leocácia Marques da Silva, contribuinte fiscal n.º 197 615 449, ambos residentes na Rua Marquês de Pombal, freguesia de Angeja, a executar a obra com isenção de apresentação de projeto, desde que a Junta de Freguesia acompanhe o desenvolvimento da obra, com vista à salvaguarda de qualquer ocorrência, bem assim isentar do pagamento das taxas devidas pelo licenciamento. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata excoutoriedade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações a que correspondem os pontos 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 10:15 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim, _____,
Chefe de Unidade, que a redigi. -----

